




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PM/RJ
Processo N.º 1731.06/2021
Rubrica:  Fls. 381

1º TERMO ADITIVO

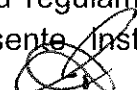
Referente ao CONTRATO SEMSERP n.º 62/2022
Processo Administrativo n.º 1731.06/2021
Vigência - Início: 04/08/2023 - Término: 04/08/2024
Valor: R\$ 409.945,80 (Quatrocentos e nove mil, novecentos e
quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
Contratado: VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 00.530.512.0001-60

1º Termo aditivo ao contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ** como **CONTRATANTE** e **VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA** como **CONTRATADA** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, representado pelo Sr. **DIOGO SPERLING DOS SANTOS**, Ilmo. Secretário Municipal de Serviços Públicos, brasileiro, portador do documento de Identidade n.º 12.809.563-5 e do CPF n.º 119.496.907-09, matriculado no Município sob o n.º 44.736, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA**, estabelecida na Rua Padre Manoel Eufrásio n.º 44-48, Queluz-SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 00.530.512.0001-60, a seguir **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia, Sra. **Christine Chartini Barcellos**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 05.199.042-2- IFP-RJ e do CPF: 919.017.317-15, na conformidade do que consta do processo administrativo n.º 1731.06/2021, nos termos do Contrato SEMSERP n.º 62/2022, celebrado em decorrência do resultado da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 08/22, realizada através do processo administrativo n.º 1731/2021, homologada por despacho do Secretário Municipal de Administração, datado de 03/05/2022 (fls.1952 do processo), têm entre si justo e acordado o presente **termo aditivo**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO ADITIVO** reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento,





principalmente as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras e constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** cinge-se à prorrogação do prazo do **CONTRATO SEMSERP N.º 62/2022**, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, com ciência da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente contrato passará a ser de **R\$ 409.945,80 (Quatrocentos e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**, em decorrência do reajuste contratual previsto em cláusula terceira, parágrafo segundo do Contrato SEMSERP nº **62/2022**, nos termos dos cálculos apresentados.

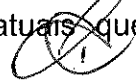
Tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho nº **15.451.0012.2.330** e de Elemento de despesa nº **3.3.90.39.13.00** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** obriga-se a remeter à Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE

As partes obrigam-se a arquivar o presente **TERMO ADITIVO**, mantendo-o a disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para ser examinado por suas equipes de inspeção.

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alterados pelo presente **TERMO ADITIVO**. 



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PMI/RJ
Processo N.º 1731.06/2021

Rubrica: [assinatura] Fis. 383

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 04 de agosto de 2023

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
DIOGO SPERLING DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matr.: 44.736
CONTRATANTE

CHRISTINE CHARTINI Assinado de forma digital por
BARCELLOS:919017317 CHRISTINE CHARTINI
15 BARCELLOS:91901731715
Dados: 2023.08.04 15:55:33 -03'00'

VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA
Christine Chartini Barcellos
CONTRATADA

Publicado no Diário Oficial do
Município de Itaboraí, em
07 de AGOSTO de 2023
Ano V Nº 147

Testemunhas:

1. [assinatura]
RG: 01354426-3 CPF: 006453787-01

2. Feliciano Reis
RG: 08150576-D CPF: 029980657-08